Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 09 DE JUNHO DE 1992
Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, referentes ao exercício de 1989.

O VEREADOR ADMIR FALSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

ARTIGO 1º) É aprovada, segundo Parecer datado de 18 de Junho de 1991 (Processo TC-33790/026/90) do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme documentação constante do Processo CM-Nº 121/91 da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, a prestação de contas da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE, referentes ao exercício financeiro de 1989, recomendando à Prefeitura Municipal que observe, doravante, com absoluto rigor, em suas contratações, os preceitos do Decreto-Lei nº 2.300/86 e obedeça fielmente no que tange à admissão de servidores, as disposições da legislação eleitoral e ao SAMAE que observe com rigor, em suas contratações, disposições da legislação eleitoral, quanto à admissão de servidores e nas contratações por prazo determinado proceda conforme o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 09 de Junho de 1992

ADMIR FALSETTI
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra

FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
Diretor de Secretaria